



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

Chamada Pública n.º 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2021.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021, **(no mínimo 20 dias)**, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no dia **09 de junho** de 2021, às **09:00** horas.

1. OBJETO

O objeto do presente **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Material/Serviço	UND	Quant	Valor unitário	Valor total



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

1	Banana tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6.000	4,81	28.860
2	BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	8.000	2,70	21.600
3	Bebida Láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	5.000	3,49	17.450
4	BETERRABA, de primeira, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujeidade, tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida.	KG	5.000	4,90	24.500
5	BOLO DE OVOS, tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, Cálcio e Vitaminas) fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, e aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujeidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungo e bolores apresentar rotulo contendo informação acerca de procedência, fabricação e validade. Alvara da vigilância sanitária ou licença de funcionamento do estabelecimento e declaração de registo de produto.	KG	1.000	12,75	12.750
6	CEBOLINHA, folhas verdes, de primeira qualidade, fresca, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, acondicionados e embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	700	8,06	5.642
7	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	700	4,51	3.157
8	Coentro Folhas de cor verde, de primeira qualidade,	KG	700	8,65	6.055



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

	frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.				
9	FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade constituído de mínimo de % de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15 % , isento de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Produto de Identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	8.000	7,80	62.400
10	LIMÃO, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	500	5,70	2.850
11	JERIMUM, tipo caboclo, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanhos uniformes, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos mecânicos.	KG	5.000	3,43	17.150
12	MANGA, de primeira, in natural, com grau de maturação que permanente suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	3.000	5,07	15.210
13	MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e colocar ação uniformes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transportes. Acondicionada em embalagem transparente.	KG	6.000	2,39	14.340
14	MELÂNCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6.000	2,40	14.400
15	MILHO VERDE, de primeira qualidade, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e com cor própria. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	KG	6.000	5,21	31.260



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

16	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.000	6,60	26.400
17	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	8,33	24.990
18	Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	9,68	29.040
19	Polpa de fruta, sabor CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	9,21	27.630
20	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	5000	8,68	43.400
21	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	6.000	5,96	35.760
VALOR TOTAL R\$					R\$ 464.844,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das **Fontes:**



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

11110000 – Receitas de impostos e transferências de impostos- Educação.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.**

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos constantes deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia 09 de junho de 2021**.

4.2.1 - O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Municípios do Seridó/ RN: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local de entrega - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Periodicidade de entrega
Hortaliças, Tubérculos e Raízes.	Semanal
Bebida Láctea	Mensal
Frutas	Semanal
Polpa de Frutas	Quinzenal
Bolo de Ovos	Mensal

7. PAGAMENTO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à **Secretaria Municipal das Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do Município: www.jucurutu.rn.gov.br.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

ANEXO I
MODELO DO CONTRATO DE VENDA Nº ____/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à Av. , n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº ____/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega

Local de entrega - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Periodicidade de entrega
Hortaliças, Tubérculos e Raízes.	Semanal
Bebida Láctea	Mensal
Frutas	Semanal
Polpa de Frutas	Quinzenal
Bolo de Ovos	Mensal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	
Ação:	
2211	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
2011	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2200	MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL
2212	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
2207	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (CRECHE)
2208	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (PRE)
2213	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE
2209	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA)
2214	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - EJA
2210	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
2215	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
11110000	Receitas de impostos e transferências de impostos- Educação.

CLÁUSULA SEXTA:



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2021**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2021.

Igo Nielson de Queiroz e Silva
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados		3. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
13. Nº de Associados com DAP Física		14. Nome do representante		15. CPF	
16. DDD/Fone		17. Endereço		18. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3.	
4. Endereço		5. DDD/Fone		6. Nome do representante e e-mail	
7. CPF		8. Produto			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade		3. Quantidade	
4. Preço de Aquisição*		4.1. Unitário		4.2. Total	
5. Cronograma de Entrega dos produtos					
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E- mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agênc cia	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2021 .					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11050001/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU
DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Nome
CPF/ CNPJ nº